

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O BIÊNIO 2019/2020, DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E TERRITÓRIOS CULTURAIS DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA.**

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 10.378, de 01 de março de 2016, e da Resolução nº e da Ata de 1ª Reunião Ordinária do dia 08/03/2019, deixa público e convoca os membros da Sociedade Civil e dos Territórios Culturais do Estado de Mato Grosso aptos para eleição suplementar a vaga de Conselheiros no Conselho Estadual de Cultura, para o período complementar de 2019 à 2020, conforme previstas no Regimento Eleitoral Suplementar e o disposto no presente Edital.

**DO OBJETO**

Art. 1º - Ficam convocados os interessados ao preenchimento de vaga de Conselheiro Estadual de Cultura a participarem do processo de eleição suplementar, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 10.378, de 1º de março de 2016, com mandato suplementar até julho /2021, representando os seguintes segmentos e territórios culturais, a saber:

- I - 01 (um) representante (suplente) das Artes Visuais;
- II - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) das Artes Cênicas;
- III - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) de Audiovisual;
- IV - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) da Música;
- V - 01 (um) representante (suplente) da Cultura Tradicional e Étnico-cultural;
- VI - 01 (um) representante (suplente) da Rede Pontos de Cultura;
- VII - 01 (um) representante (suplente) de Humanidades;
- VIII - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) do Território Cultural Teles Pires;
- IX - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) do Território Juruena;
- X - 02 (dois) representantes (um titular e um suplente) do Território Cuiabá;
- XI - 01(um) representante (suplente) do Território Cultural Araguaia;
- XII - 01(um) representante (suplente) do Território Cultural Paraguai- Guaporé.
- XIII - 01 (um) representante (suplente) do Território Vermelho

**DOS REQUISITOS PARA CONDIDATURA**

Art. 2º - Estão aptos a se inscrever como eleitor e/ou candidato, aqueles que atenderem aos requisitos, para inscrição na condição de ELEITOR e/ou CANDIDATO, onde o interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site [www.cultura.mt.gov.br](http://www.cultura.mt.gov.br) e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia simples de documento oficial de identificação com foto;
- b) Cópia simples do CPF (dispensável caso tenha o numero do CPF na identidade);
- c) Comprovante de residência em Mato Grosso e no território cultural a que se pretende cadastrar; com período mínimo de 2 (dois) anos, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
  - c.1) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
  - c.2) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

II - Para inscrição na condição de CANDIDATO, o interessado deverá anexar 1 (um) Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação no segmento cultural.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 3º - O Processo Eleitoral funcionará através das etapas de INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO e VOTAÇÃO, que correrão da seguinte forma, os candidatos e eleitores deverão se inscrever no processo eleitoral, conforme orientações a seguir:

- a) Obrigatoriamente deverá ser realizada uma reunião do Fórum Municipal de Cultura, com quórum mínimo obrigatório de 10 pessoas, onde serão escolhidos por meio de eleição, com maioria simples, os candidatos a conselheiros.
  - b) Esta reunião poderá ser chamada e organizada por gestores públicos municipais de cultura e/ou instituições do terceiro setor e/ou qualquer membro da comunidade atuante no meio cultural local.
  - c) A reunião deverá ser comunicada e validada pela Comissão Eleitoral, encaminhando por meio de ofício ou no e-mail do [conselhodecultura@secel.mt.gov.br](mailto:conselhodecultura@secel.mt.gov.br), contendo o local, a data e horário.
  - d) A realização da reunião deverá ser amplamente divulgada em redes sociais com antecedência mínima de 3 (três) dias.
  - e) Deve ser registrada por meio de Ata, lista de presença, mínimo de 03 fotos e prints de divulgação, que deverão ser encaminhados para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Cultura, por meio do endereço eletrônico: [conselhodecultura@secel.mt.gov.br](mailto:conselhodecultura@secel.mt.gov.br).
  - f) Os candidatos escolhidos em reunião do Fórum Municipal de Cultura, e eleitores, deverão se cadastrar acessando o link do formulário de inscrição virtual, disponível no site da SECEL, [www.cultura.mt.gov.br](http://www.cultura.mt.gov.br).
- f.1- qualquer pessoa atuante no movimento cultural poderá se inscrever como eleitor, não sendo obrigatório para os eleitores terem participado da reunião dos Fóruns municipais de cultura.
- g) Ao concluir satisfatoriamente o preenchimento do formulário e anexar os documentos válidos para inscrição, o interessado deverá clicar no botão enviar. O envio da inscrição será confirmado com resposta, encaminhada para o e-mail informado no cadastro.

#### DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Art. 4º - Os candidatos e eleitores poderão se inscrever no processo eleitoral no período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar das 08h00min do dia 10/04/2019 até às 23h59min do dia 17/05/2019.

- a) - Ao se inscrever, o interessado declarará a qual segmento cultural e território será vinculado para participação no pleito, de acordo com as opções indicadas no Art. 1º.

Art. 5º- Findo o prazo de inscrições iniciais, a Comissão Eleitoral analisará as inscrições de eleitores e candidatos no período de até 05 (cinco) dias úteis, validando aqueles que preencherem os critérios de participação estabelecidos neste Regimento.

§ 1º - A SECEL divulgará no site [www.cultura.mt.gov.br](http://www.cultura.mt.gov.br) a relação de eleitores e candidatos habilitados para o pleito, detalhado por segmento e território cultural no dia 27/05/2019.

Art. 6º - A votação nos candidatos inscritos para eleição dos membros do Conselho Estadual de Cultura, oriundos da sociedade civil, será realizada através de formulário de votação, disponível no web site da SECEL-MT [www.cultura.mt.gov.br](http://www.cultura.mt.gov.br), a partir das 08h00min do dia 06/06/2019 até as 23h59min do dia 10/06/2019

- a) O eleitor, no período de votação, fixado no caput deste artigo, acessará o formulário de votação, disponível na web site da SECEL-MT [www.cultura.mt.gov.br](http://www.cultura.mt.gov.br), onde constará a lista dos candidatos habilitados por segmento cultural e os candidatos habilitados por território cultural.
- b) §2º - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato a representante do segmento cultural de sua atuação e 01 (um) candidato ao território cultural em que reside, de acordo com a declaração efetuada no formulário de inscrição.
- c) Serão aceitas somente inscrições, que atenderem aos requisitos estabelecidos no REGIMENTO ELEITORAL SUPLEMENTAR, disponibilizado no site da Cultura .

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão analisadas pela Comissão Eleitoral, instituída pelo Pleno do Conselho Estadual de Cultura, conforme Resolução nº 002/2019- CEC/MT e designada pela Portaria nº 026/2019/SECEL-MT.

#### DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 8º - Os eleitores e candidatos que tiverem a inscrição indeferida poderão recorrer da respectiva decisão à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado descrito no § 1º do artigo anterior, através do formulário de Recurso de Habilitação, disponível no web site da SECEL-MT [www.cultura.mt.gov.br](http://www.cultura.mt.gov.br), cuja minuta se encontra no anexo II, sendo permitida a juntada de documentos.

§1º - Os recursos e impugnações de candidatos eventualmente apresentados deverão ser apreciados pela Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis, com publicação do resultado definitivo das inscrições habilitadas no site [www.cultura.mt.gov.br](http://www.cultura.mt.gov.br).

#### DO RESULTADO FINAL

Art. 8º - O resultado final da eleição será divulgado até o dia 17/06/2019 no site da SECEL-MT [www.cultura.mt.gov.br](http://www.cultura.mt.gov.br) e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral designar acerca dos casos omissos.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2019.

Membros da Comissão Eleitoral

Conselheiro José Paulo da Mota Traven - Representante do Poder Público;

Conselheira Alessandra Keiko Galvão Okamura Ames - Representante do Poder Público;

Conselheiro Ahamad Afif Jarrah - Representante do Poder Público;

Conselheiro Carlos Renato Pina dos Santos - Representante da Sociedade Civil;

Conselheira Zilda Barradas - Representante da Sociedade Civil;

Lenamara Rocha Monteiro -Secretária Executiva do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso- em substituição.

#### ANEXO I

##### DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO ELEITORAL NO D.O.E. E NO SITE DA SECEL/MT	10/04/2019	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES ELEITOR E CANDIDATOS	10/04/19 17/05/19	à
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HABILITADAS	27/05/2019	
PRAZO PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO RESULTADO PRELIMINAR DE HABIITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	28/05/19 30/05/19	à
ANÁLISE DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	31/05/19 04/06/19	à
DIVULGAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL DEFINITIVO	05/06/2019	
PERIODO DE VOTAÇÃO	06/06/19 10/06/19	à
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/06/2019	

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 33503597

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)